

TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

A criação da carreira de Técnico de Administração, no quadro permanente do D.A.S.P., constituiu um fato altamente significativo, na vida administrativa do País.

A orientação que se vem imprimindo aos serviços públicos, desde o surto de renovação que primeiro se manifestou na lei n. 284, de 1936, reclamava a existência de um corpo de funcionários especializados, a quem fôsse confiado o trato dos assuntos sôbre que versam as atividades do órgão central de administração.

Creado, em 1936, o Conselho Federal do Serviço Público Civil, não seria de bom aviso fixar-lhe, desde logo, um quadro próprio de funcionários efetivos. Realmente, teria sido prematura uma iniciativa dessa natureza, dadas as condições particulares em que se achava a administração, cuja organização racional não interessava sinão a um reduzidíssimo grupo de entusiastas, os mesmos que haviam conseguido introduzir a profissionalização no Serviço Público e instituir aquele órgão destinado ao seu aperfeiçoamento progressivo.

Sem uma fonte de recrutamento que pudesse atender satisfatoriamente às necessidades de pessoal do novo órgão, seria inoperante qualquer tentativa de obter elementos realmente valiosos, para um quadro de pessoal permanente que porventura fosse fixado de início. Por outro lado, uma repartição que nascia, como o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com a finalidade de racionalizar o Serviço Público e proceder à seleção de todos os funcionários federais, não poderia ter, logo ao comêço, um quadro rígido de pessoal, pelo simples motivo de que era, então, imprevisível o crescimento de suas próprias necessidades.

Viveu o Conselho com funcionários e extranumerários requisitados de outras repartições. O D.A.S.P., que nasceu com atribuições muito mais amplas, entrou a funcionar sob o mesmo regime.

Hoje, quasi quatro anos são passados, de execução sistemática de administração centralizada. A tenacidade dos responsaveis pela nova ordem de cousas veio trazer à tona o problema administrativo do Brasil, que jazia latente, despertando sôbre êle o interêsse dos estudiosos. Já não cabe o receio de insucesso numa tentativa de recrutar, mediante concurso, elementos que venham prestar contribuição de valor à solução dos nossos problemas administrativos.

Si bem que não exista, ainda, uma formação sistemática de especialistas em assuntos de administração geral, o panorama de hoje é bem animador, si o compararmos à

situação de quatro anos atrás. Não só os que passaram pela verdadeira escola que foi o C. F.S.P.C., e que é o D.A.S.P., mas também aqueles que, nos outros sectores da Administração Pública, sentiram as transformações operadas e tiveram o interesse despertado para o estudo do problema, e, ainda, os indivíduos que, na atividade privada, sentiram o reflexo da nova orientação e compreenderam as possibilidades existentes, todos esses elementos constituem agora um núcleo donde podem ser retirados os mais capazes, para prestar a sua colaboração direta.

Desapareceu, a seu turno, o outro fator que contra-indicava a fixação de um quadro de funcionários efetivos para o D.A.S.P. Embora as suas necessidades de pessoal continuem crescentes, esse crescimento manifesta-se agora de modo menos intenso, passada a fase inicial, em que tudo se achava por fazer. Chegou-se, portanto, ao momento preciso em que se impunha a fixação de um quadro de pessoal efetivo, que, provavelmente, não seria definitivo, mas que atendesse às necessidades do Departamento durante um prazo suficientemente longo. E foi criada a carreira de Técnico de Administração.

Esse ato do Governo apresenta dois aspectos principais: por um lado, como acabamos de ver, é o D.A.S.P. que recebe o seu primeiro contingente de funcionários efetivos. Por outro, é uma nova carreira que surge, é um novo tipo de atividade profissional que se reconhece no funcionalismo.

Esse fato decorre da própria natureza dos trabalhos que são executados pelo D. A.S.P., nitidamente distintos de tudo mais quanto se processa nos outros setores do Serviço Público. As carreiras profissionais, instituídas pela Lei n. 284, refletiram, apenas, as atividades que então se achavam representadas nos serviços executados diretamente pelo Estado. O desenvolvimento dos trabalhos do órgão central veio caracterizar a existência de uma atividade nova, a que deveria corresponder uma nova carreira, constituída de funcionários dedicados ao estudo dos problemas administrativos. É justamente o que vem de ser feito, com a criação da carreira de Técnico de Administração.